



LEI MUNICIPAL Nº 1.714/2020

DE 24 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social - (LOA nº 1.675/2019), Exercício 2020 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social – LOA nº 1.675/2019 - Exercício 2020, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

| <u>Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência</u>                                              | VALOR                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Unidade: 23.01 – Previdência Municipal</b>                                                      |                      |
| P. A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV                                     |                      |
| 3.3.90.93.00.00.00.00.01.2050 – Indenizações e Restituições – (Rec. Regime Próprio de Previdência) | R\$ 30.000,00        |
|                                                                                                    |                      |
| <b>Total do Crédito Adicional</b>                                                                  | <b>R\$ 30.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão anulados saldos da dotação orçamentária abaixo especificada:

| <u>Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência</u>                                              | VALOR                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Unidade: 23.01 – Previdência Municipal</b>                                                      |                      |
| P.A. 2.117 - Reserva de Contingencia                                                               |                      |
| (12) 9.9.99.99.99.00.00.00.01.2050– Reserva de Contingencia – (Rec. Regime Próprio de Previdência) | R\$ 30.000,00        |
|                                                                                                    |                      |
| <b>Total do Crédito Adicional</b>                                                                  | <b>R\$ 30.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2020.

  
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal